



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ed. “Prof. Nicanor Luciano Gomes”

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO QUANTO À POSSIBILIDADE DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE LEI QUE “INSTITUI, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, PROTEÇÃO ÀS CRIANÇAS DE TEXTOS, IMAGENS, VÍDEOS E MÚSICAS PORNOGRÁFICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, temos a informar o que segue:

- A) É possível o estabelecimento de diretrizes para nortear o trabalho das Escolas Municipais, considerando as especificidades das faixas etárias atendidas, que compreende entre 0 (zero) a 11 (onze) anos de idade.
- B) Após estudo com a Equipe Supervisora da Secretaria Municipal da Educação, temos as seguintes considerações:
- O atendimento nas Unidades Escolares está pautado em normas consagradas na Lei Federal nº. 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – que garantem a proteção às crianças de conteúdos impróprios, especialmente no Capítulo II – Da Prevenção Especial;
 - Na ocorrência de situações dessa ordem, o Conselho Tutelar é acionado imediatamente, com o objetivo de tomar as providências cabíveis para a garantia da segurança da criança.

Diante do exposto, considerando que já temos o amparo legal da criança e do adolescente garantido pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, concluímos que não há necessidade da criação de mais uma lei para tratar de aspectos já garantidos em Lei maior.

Outrossim, informamos que será elaborado documento com as diretrizes específicas para nosso público alvo, conforme já apontado anteriormente.

Sendo o que se apresenta para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos, e reiteramos votos de estima e consideração.